

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI Nº 10/2022 - LEGISLATIVO

SÚMULA: INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO”, DEDICADA A AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis-PR, 01 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,


Por meio do presente, o Vereador abaixo subscrito, apresenta:

- Exposição de motivos ao projeto de Lei nº 10/2022 - LEGISLATIVO;
- Projeto de Lei nº 10/2022 - LEGISLATIVO.

Outrossim, solicita-se que o projeto supramencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,


**DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB**

APRESENTADO NA SESSÃO REALIZADA	
Em	<u>02 / 08 / 2022</u>
	
PRESIDENTE	

RECEBI EM 02 / 08 / 2022
às _____ hrs


**Valnês Cardoso Mariano
ASSESSOR PARLAMENTAR
RG Nº 7 568 466-5**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 - LEGISLATIVO

Com a intenção de criar condições mais eficazes de aprendizado e conscientização sobre a comunidade da melhor idade, e ainda, proporcionar o bem-estar e melhorar a autoestima dos idosos residentes em nosso Município, encaminho o presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal do Idoso.

A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro, de modo que seu encerramento seja coincidente com a data 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso. Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar da população mais idosa.

A mensagem principal do Dia do Idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e até mesmo pela família.

Assim, pretende-se que várias iniciativas para essa população sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando um significativo número de pessoas.

O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana a ser instituída por esta lei, como palestras, cursos, rodas de conversa, jogos interativos e gincanas, atividades médicas e laboratoriais, objetivando a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas idosas.

Ainda dentro da programação, sugere-se que seja realizada "A NOITE DO CHARME", onde os participantes poderão desfilar e esbanjar sua elegância e, ao final das apresentações, a noite poderá findar com um divertido baile.

O objetivo é estimular a prática de atividades de conscientização e valorização das pessoas idosas.

Sabe-se que o envelhecimento é um fenômeno biológico natural que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

processo. Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje chega a 76,6 anos de idade, segundo o IBGE/2019 representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

Em 2019, os idosos no país eram aproximadamente 32,9 milhões, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa é que esse número aumente e que, em 2060, chegue a mais de 58 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, segundo previsão do instituto.

Daí porque objetiva-se com esta iniciativa reconhecer a importância dos idosos na construção da sociedade e conscientizar todas as gerações quanto à necessidade de tratá-los com respeito e dignidade, além de criar neles mesmos essa consciência da sua importância, pois todos queremos chegar a esta idade com saúde, vigor e alegria.

Pelo exposto, espero a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis-PR, 01 de agosto de 2022.


DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 - LEGISLATIVO

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, a "Semana Municipal do Idoso", dedicada a ações de prevenção e promoção a qualidade de vida da pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada anualmente, com início no dia 25 de setembro e encerramento em 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

Art. 2º O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos os seus direitos, inserindo-os em programa de saúde preventiva, acesso ao lazer e bem-estar, bem como conscientizar os demais cidadãos sobre a necessidade de valorização do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao Idoso, têm por objetivos:

I- Contribuir para reverter a imagem de subestima do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II- Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III- Proporcionar canais e comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV- Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos, de modo a promover saúde e evitar agravos;

V- Valorizar e estimular a prática de atividades físicas e mentais, como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para a melhoria da qualidade de vida do Idoso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por esta lei, tais como palestras, cursos, rodas de conversa, jogos interativos e gincanas, atividades médicas e laboratoriais, sempre objetivando a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas idosas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou do valor excedente dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis-PR, 01 de agosto de 2022.


DENYS TEIXEIRA SAUL
VEREADOR – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER NÚMERO 09/2022

REFERÊNCIA:

***PROJETO DE LEI Nº 10/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS/PR, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRA. APÓS ANÁLISE, OPINOU-SE, POR UNANIMIDADE, PELA CONSTITUCIONALIDADE E REGULARIDADE TÉCNICO-JURÍDICA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA, DO SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E DO RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. (09/08/2022).

**VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA**

**SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETARIO**

**VALMIR CLAUDIO RODRIGUES
RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


REUNIÃO DE NÚMERO 09/2022.

REFERÊNCIA:

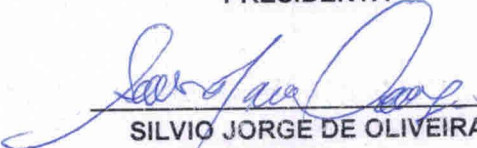
***PROJETO DE LEI Nº 10/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, ÀS 10H:00, REUNIRAM-SE OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DE SUA PRESIDENTA, VALDETE JOSÉ DE SOUZA, NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA DELIBERAÇÃO DA PROPOSIÇÃO SUPRACITADA. NA OCASIÃO CONSTATOU-SE A PRESENÇA DA PRESIDENTA: VALDETE JOSÉ DE SOUZA; SECRETÁRIO: SILVIO JORGE DE OLIVEIRA E RELATOR: VALMIR CLAUDIO RODRIGUES. ABERTA A REUNIÃO, APÓS ANÁLISE E AMPLA DELIBERAÇÃO, O RELATOR REFERENDADO PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO, DECIDIRAM MANIFESTAR PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, DETERMINANDO ELABORAÇÃO DE PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. NADA MAIS A SE TRATAR LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS APRECIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, ESTANDO EM CONFORMIDADE, SEGUE ASSINADA PELA PRESIDENTA, SECRETÁRIO E RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, FLORESTÓPOLIS/PR, DIA 09 DE AGOSTO DE 2022. (09/08/2022).



VALDETE JOSÉ DE SOUZA
PRESIDENTA



SILVIO JORGE DE OLIVEIRA
SECRETARIO



VALMIR CLAUDIO RODRIGUES
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 10/2022 - LEGISLATIVO

SÚMULA: INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO”, DEDICADA A AÇÕES DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO RECEBIDO EM:	DATA: 01/01/2022
APRESENTADO NA SESSÃO EM:	DATA: 02/08/2022
PARECER JURÍDICO EM:	SEM REGISTRO
PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:	DATA: 09/08/2022
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 16/08/2022
APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:	DATA: 23/08/2022

VALNÊS CARDOSO MARIANO
Assessor Parlamentar

